| | |
|---|---|
| REUNIÃO | 5ª Reunião Ordinária da CEN |
| ITEM DE PAUTA | 7 |
| ASSUNTO | Questionamentos Diplomação e Posse |

**DELIBERAÇÃO ORDINÁRIA Nº 3/2014- CEN/CAUBR**

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN), reunida ordinariamente em Brasília, Distrito Federal, na sede do CAU/BR, no dia 26 de novembro de 2014, no uso das competências que lhe conferem o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 81, de 6 de junho de 2014, que regulamenta as eleições dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o art. 65 do Regulamento Eleitoral prevê que: "A Comissão Eleitoral Nacional promoverá os ajustes que se fizerem necessários no calendário eleitoral aprovado na forma deste Regulamento Eleitoral, com vistas a permitir a realização do pleito, submetendo suas deliberações ao Plenário do CAU/BR";

Considerando que a Comissão Eleitoral Nacional (CEN), por meio da Deliberação Ordinária nº 02, publicada em 26 de novembro de 2014, alterou o Calendário Eleitoral com vistas a atender todas as Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE/UF) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação para que pudessem realizar a diplomação e posse na mesma data;

Considerando os diversos questionamentos por parte das Comissões Eleitorais Estaduais (CE-UF) e por vários Presidentes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) acerca de procedimentos e datas para diplomação e posse dos eleitos ESCLARECE E DELIBERA POR UNANIMIDADE DE VOTOS:

1) A diplomação é um ato formal administrativo, não havendo necessidade de nenhuma solenidade, que poderá ser realizado coletivamente ou individualmente pela Comissão Eleitoral Estadual devendo seus custos serem arcados pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação.

2) A diplomação dos Conselheiros Federais deverá seguir a data fixada no Regulamento Eleitoral por meio do Calendário Eleitoral devendo ser observada as datas entre 10 a 12 de dezembro de 2014, improrrogavelmente.

3) Os Conselheiros Federais titular e suplente deverão comparecer na Sessão Solene de Posse a ser realizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, no dia 15 de dezembro de 2014 munidos do diploma.

4) Considerando que a diplomação dos Conselheiros Estaduais deve ser feita pela Comissão Eleitoral Estadual e a Posse dos Conselheiros Estaduais – titulares e suplentes - perante o plenário do respectivo CAU/UF, em homenagem ao princípio

da economicidade e tendo em vista diversas solicitações, a fixação das datas poderá ser estabelecida em conjunto, fora do prazo estabelecido no calendário eleitoral, desde que não ultrapasse o dia 20 (vinte) de dezembro de 2014.

5) Em relação aos candidatos eleitos que não forem diplomados até 20 (vinte) de dezembro de 2014, qualquer que seja a razão, a Comissão Eleitoral da Unidade da Federação expedirá os respectivos diplomas e os colocará sob a guarda da Presidência do CAU/UF, na condição de fiel depositário, para posterior entrega aos eleitos até 31 de janeiro de 2015.

5.1) Para os diplomados na condição expressa no caput desse artigo, a posse deverá ocorrer na 1° Sessão Plenária que se seguir;

5.2) Os diplomas não reclamados junto a Presidência do CAU/UF até 31 de janeiro de 2015 serão cancelados e declarados vagos os respectivos cargos;

5.3) Na hipótese do item 5.1, caso o diplomado sem justificativa não compareça a sessão designada para tomar posse, em sendo o mesmo Titular ou Suplente, será convocado o Suplente ou Titular, oportunidade em que o cargo de Suplente ou Titular será declarado vago;

5.4) Na hipótese do item 5.2, caso os Conselheiros eleitos não compareçam para diplomação, o cargo será declarado vago, oportunidade em que a CE/UF declarará o preenchimento da vaga pelo eleito subsequente da mesma chapa independentemente de proporcionalidade, idade ou coeficiente eleitoral.

6) Submeta a homologação do Plenário do CAU/BR, na próxima Sessão Plenária a alteração da data do Calendário Eleitoral no que tange a diplomação dos Conselheiros Estaduais.

7) Dê-se publicidade da presente Deliberação a todas as Comissões Eleitorais Estaduais e aos Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação.

8) Publique-se.

Brasília (DF), 26 de novembro de 2014.

**AMILCAR COELHO CHAVES**
Coordenador da Comissão Eleitoral Nacior

**RODRIGO CAPELATO**
Membro da CEN

**VALESKA PERES PINTO**
Membro da CEN

**LUIS SALVADOR GNOATO**
Membro da CEN